

RESOLUÇÃO Nº. 030/2021

Data 09/03/2021

Súmula: Fixa valor da bolsa-auxílio de Estagiários não-obrigatórios da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º- Fixa o valor da bolsa-auxílio para estagiários não-obrigatórios de cursos técnicos da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) para carga de 04 (quatro) horas diária e de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais) para carga de 06 (seis) horas diária.

Art. 2º- Fixa o valor da bolsa-auxílio para estagiários não-obrigatórios de cursos de ensino superior da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para carga de 06 (seis) horas diária.

Parágrafo 1º - Será concedido o valor de 2 (dois) vales transporte, para cada dia de trabalho no mês.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 01 de abril de 2021, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 09 de março de 2021.

**RICARDO
ANTONIO
ORTINA:
02069708977**

Assinado digitalmente por RICARDO ANTONIO
ORTINA:02069708977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=00001010006935, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AC SERASA RFB v5,
OU=26718487000135, OU=PRESENCIAL
CN=RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-03-10 10:18:40
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Presidente da ARSS**



Serviço de REGISTRO DE IMÓVEIS Conselho de Dois Vizinhos

Edital de Notificação - Prazo de 15 (quinze) dias

André Luis Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR):

Faz saber a Geremias Hein, inscrita(o) no CPF/MF sob n. 737.370.899-49, com endereço(o) informado(s) na Rua Mano de Barros, 1, Centro, Dois Vizinhos/PR, em virtude de não ter(em) sido encontrado(s) pessoalmente no(s) endereço(s) acima, conforme certidão expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis e Documentos e Pesssoas Jurídicas em data de 15/11/2021, que faz(m) pelo presente edital intimado(a)(o), para fins de pagamento do débito referente às parcelas em atraso no valor de R\$ 107.904,34 (cento e sete mil, novecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), posicionado em 8/3/2021, decorrentes do contrato de financiamento com garantia fiduciária n. 44448790425, firmado junto ao(a) Caixa Econômica Federal, registrado sob o R.2, R.3 e R.4 da matrícula n. 26.815 desta serventia, tendo como garantia o imóvel situado no seguinte endereço: R. Mario de Barros, 1, Centro, Dois Vizinhos/PR. Assim, tendo expirado o prazo de carência convenicionado no contrato para o procedimento de cobrança, fica(m) V(ó)s, intimado(a)(o), para efetuar o pagamento junto ao(a) endereço(s) fiduciário(s) ou nesta serventia, conforme previsto no art. 5º da Lei n. 8.112/91, e o qual deverá incluir o(s) prescrição(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança ou intimação. Cientifica-se que a purgação da dívida será de dar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta revista e última publicação deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(á), ensejando a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Fica(m), ainda, cientificado(a)(o) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado constitui o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(á) fiduciário(a), nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei Federal n. 9.314/97.

Dois Vizinhos (PR), 8 de março de 2021.

André Luis Bianchi Oficial de Registro de Imóveis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Dois Vizinhos e Região, por intermédio de sua Presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, convoca TODOS os trabalhadores, associados e não associados ao SINDICATO, integrantes das categorias profissionais com data-base no mês de Maio, ou seja: Trabalhadores nas Indústrias de Torrefação e Moagem de Café; Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar; Trabalhadores nas Indústrias do Mate; Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitearia; Sind das Ind de Cacau e Balas, Massas Alimentícias e Biscoitos, Doces e Conservas Alimentícias dos municípios de Dois Vizinhos, Pato Branco, Palmas, Maripólis, São João, São Jorge do Oeste, Honório Serpa, Vitorino, Sulina, Tangueiras, Itaiporã do Oeste, Verê, Cruzal do Iguaçu, Clevalândia, Coronel Vívida, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Salto do Lontra, Boa Esperança do Iguaçu, Saudades do Iguaçu. Para participar da Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá no dia 23 de Março de 2021, em primeira convocação, às 14h horas. Se não houver número legal de presentes para a realização da assembleia em primeira convocação, a mesma realizar-se-á em segunda convocação na mesma data e local, meia hora mais tarde, na sede do Sindicato, localizado a Rua Clevalândia, 1053 centro sul na cidade de Dois Vizinhos - PR para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1. Elaboração, discussão e aprovação das pautas de reivindicações, para as negociações das Convenções Coletivas de Trabalho e/ou Acordos Coletivos de Trabalho das categorias mencionadas acima, com a classe patronal, válidas para o período 2021/2022;
2. Discussão e deliberação para fixar os pisos salariais mínimos aos integrantes das categorias;
3. Autorização às diretorias das entidades de trabalhadores para negociarem com os sindicatos patronais e/ou indústrias das categorias mencionadas, visando à renovação das convenções coletivas e/ou acordos coletivos de trabalho ou outorgarem poderes para tal mistar à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná e, caso malogradas as negociações, poderes para instauração de processo coletivo, podendo, para tanto, constituir advogado, bem como delegar poderes;
4. Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial conforme art. 8º, inciso IV, da CF/89 e letra "E" do Art. 513 da CLT, observando-se que esta será uma das oportunidades para trabalhadores integrantes desta data-base para a manifestação individual contrária ou favorável a referida contribuição;
5. Autorização para cobrança da Contribuição Sindical, nos termos previsto do direito consolidado e de acordo com a reforma trabalhista(13.467/2017).
6. Outros assuntos e reivindicações de interesse das categorias supra.

Dois Vizinhos, 10 de Março de 2021.

Mariene Martins Moreira - Presidente

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE CNPJ 00.333.878/0001-98 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335 Rod. Contorno Vitorino Traino, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

RESOLUÇÃO N.º 028/2021 DATA 09/03/2021 SÚMULA - Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniforme pelos funcionários da ARSS e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA ENTIDADE, E CONSIDERANDO que o art. 456-A da CLT, estabelece que cabe ao empregador definir o padrão de vestimenta no meio ambiente laboral, sendo licita a inclusão do uniforme funcional.

RESOLUÇÃO N.º 029/2021 DATA 09/03/2021 SÚMULA - Altera a Resolução nº 048/2020 que trata sobre a adoção de medidas administrativas de caráter temporário e caráter permanente de prevenção de contágio pelo COVID-19, no âmbito da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS). RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA ENTIDADE, RESOLVE:

Art. 1º Tomar obrigatório o uso de uniformes pelos funcionários e os servidores da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em todos os seus setores, bem como torna obrigatório o uso de jalecos por parte dos profissionais de enfermagem e técnicos. Parágrafo único. Não é obrigatória a utilização de uniforme pelos ocupantes dos cargos de advogado e assessor jurídico. Art. 2º Por se tratar de uma exigência da Administração, o custo do uniforme será suportado pela entidade-de, sem qualquer ônus para o funcionário ou servidor, sendo obrigatória a sua devolução no momento do rompimento do vínculo com a entidade. Art. 3º Fica proibida a alteração das características do uniforme, bem como a sobreposição de peças, arêtes, insígnias ou distintivos de qualquer natureza. Parágrafo único. Resta permitida a sobreposição de peças em dias nos quais a temperatura climática assim exigir. Art. 4º A não utilização do uniforme durante o horário de expediente caracteriza falta funcional, podendo ser apurada através dos meios competentes, e ensejar a aplicação da penalidade, levando-se em consideração o histórico funcional do servidor. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário. Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde, Francisco Beltrão, em 09 de março de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA Presidente da ARSS

RESOLUÇÃO Nº 030/2021 DATA 09/03/2021 SÚMULA: Fixa o valor da bolsa-auxílio de Estagiários não-obrigatórios da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, e dá outras providências. RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE ARSS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, RESOLVE:

Art. 1º. Fixa o valor da bolsa-auxílio para estagiários não-obrigatórios de cursos técnicos da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) para carga de 04 (quatro) horas diárias e de R\$ 970,00 (novecentos e setenta e sete reais) para carga de 06 (seis) horas diárias.

Art. 2º. Fixa o valor da bolsa-auxílio para estagiários não-obrigatórios de cursos de ensino superior da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para carga de 06 (seis) horas diárias. Parágrafo 1º - Será concedido o valor de 2 (dois) valores transporte, para cada dia de trabalho no mês.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 09 de março de 2021

RICARDO ANTONIO ORTINA Presidente da ARSS

RESOLUÇÃO Nº 31/2021 DATA: 10 de março de 2021 SÚMULA: Institui o Grupo Técnico Consultivo - GTC Bipartite no Consórcio. CONSIDERANDO O ART. 8º E O ART. 13º DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO, RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, RESOLVE:

OBJETIVO Art.1º Instituir o Grupo Técnico Consultivo - GTC no Consórcio. DA CARACTERIZAÇÃO Art.2º O Grupo Técnico Consultivo - GTC é a instância privilegiada de negociação e construção de consórcio quanto aos aspectos operacionais da efetivação dos atendimentos multiprofissionais especializados no âmbito do território da Região de Saúde onde o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS gerencia a Ambulatório Médico de Especialidades - AME, respeitando os preceitos legais, normas, pactuações Inter-federativas, os instrumentos de gestão Municipais e Estaduais e o Planejamento Integral Integrado - PRI. DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO Art.3º O GTC será paritário, composto por 12 (doze) membros, que não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social. Art.4º Os membros do GTC serão indicados para o exercício de 02 (dois) anos, cabendo uma recondução por igual período, da seguinte forma: I - 3 (três) indicações do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde - CRESEMS, representando três municípios, sendo seu gestor e um técnico indicado, aplicado o critério de um município de pequeno porte, um de médio porte e um de grande porte. II - 3 (três) indicações da Secretaria de Estado da Saúde, através da Regional de Saúde, sendo que, a indicação deverá contemplar o Diretor da Regional, e dois técnicos de referência, sendo um para a Atenção Primária à Saúde - APS e um para a Atenção Ambulatorial Especializada - AAE. III - 3 (três) indicações do Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da Presidência, sendo o Diretor Executivo e dois membros da equipe assistencial que acompanham o Programa QUALICIS, DAS FINALIDADES Art.5º Caberá ao Grupo Técnico Consultivo propor estratégias para a: § 1º Implementação do Programa QUALICIS no atendimento multiprofissional especializado com foco no compartilhamento do cuidado com a APS no âmbito do território da região de saúde; § 2º Integração da APS com a AAE, tornando os dois níveis de atenção, progressivamente, um único microsistema clínico, garantindo uma atenção contínua e integrada; § 3º Gestão da clínica com a finalidade de assegurar padrões clínicos ótimos, de modo a promover eficiência, diminuir os riscos para os usuários e para os profissionais, com foco na melhoria da qualidade da atenção à saúde; § 4º A organização do atendimento multiprofissional especializado focado no ganho de escala e qualidade, assim como, discutir o sistema logístico e de apoio disponível propondo soluções conjuntas aos desafios locais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art.6º A formalização do GTC deverá ser submetida ao conhecimento da Assembleia Geral do CIS e da Comissão Intergestores Regional - CIR. Art.7º A Coordenação do GTC caberá ao Consórcio. Art.8º O GTC se reunirá ordinariamente por convocação de seu Coordenador, com periodicidade trimestral, e extraordinariamente, quando convocado por, ao menos, dois terços de seus membros. Art.9º Para que as estratégias construídas pelo GTC sejam implantadas/implementadas estas deverão ser submetidas ao conhecimento e aprovação da CIR. Art.10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, revogadas disposições em contrário. Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

RICARDO ANTONIO ORTINA Presidente da ARSS

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

AVISO DE RERATIFICAÇÃO DO EDITAL PARA REGISTRO DA DATA DA SESSÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

OBJETO: Execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 40.000,00 m² de recapamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação polidérmica existente, 80.000,00 m² de recapamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente e de 80.000,00 m² de micro revestimento asfáltico com emulsão RC-C/E, sobre pavimentação asfáltica existente.

1- Fica redesignada a data de 08 de abril de 2021, às 09:00 horas, para recebimento dos envelopes da habilitação e das propostas. 2- Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital. Francisco Beltrão, 10 de março de 2021. Cibler Fontana Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de abril de 2021, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite em pó especial para atendimento social no Município de Francisco Beltrão. Abertura das propostas e Recebimento dos lances a partir das 14:00 horas do dia 08 de abril de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compraspl-pr. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Oclaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compraspl-pr. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. Francisco Beltrão, 10 de março de 2021. NÁDIA DALL AGNOL - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 46/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Palestra de conscientização ambiental, visando o aproveitamento e a destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no Município de Realeza, através de processos de reciclagem e atendimento de rejeitos nos termos do Contrato de Repasse 016/2019/MS/JARÁ. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de Março de 2021 às 08:30H. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de Março de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br, SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRESNET Realeza, 10 de Março de 2021. DIANA BAMBERG - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 35/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender as necessidades da Unidade Sentinela do Município. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de Março de 2021, às 08h. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de Março de 2021, às 08h. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 12 de Março de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. Realeza, 10 de Março de 2021. DIANA BAMBERG Pregoeira

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021 Expirado o prazo recuso, dispense a licitação, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, objetivando a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para entrega parcelada no período de 12 meses, ratificando o presente processo nas seguintes condições:

Table with 5 columns: Quantidade, Discriminação, Valor Unitário, Valor Total. It lists various cleaning and hygiene supplies like disinfectant, paper, and gloves with their respective quantities and prices.

Totalizando por fornecedor: VALOR TOTAL NILSON RIBEIRO SUPERMERCADO - EIRELI R\$ 6.154,09 Salto do Lontra, 10 de Março de 2021. JOÃO CARLOS DALBERTO Presidente da Câmara Municipal

ARSS

RESOLUÇÃO Nº. 030/2021
Data 09/03/2021

Súmula: Fixa valor da bolsa-auxílio de Estagiários não-obrigatórios da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º- Fixa o valor da bolsa-auxílio para estagiários não-obrigatórios de cursos técnicos da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) para carga de 04 (quatro) horas diária e de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais) para carga de 06 (seis) horas diária.

Art. 2º- Fixa o valor da bolsa-auxílio para estagiários não-obrigatórios de cursos de ensino superior da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para carga de 06 (seis) horas diária.

Parágrafo 1º - Será concedido o valor de 2 (dois) vales transporte, para cada dia de trabalho no mês.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 01 de abril de 2021, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 09 de março de 2021.

RICARDO
ANTONIO
ORTINÁ:
02069708977
RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ
Presidente da ARSS



Assinado digitalmente por RICARDO ANTÔNIO
ORTINÁ em 11/03/2021 às 10:13:45
Data e hora da assinatura: 11/03/2021 10:13:45
Certificado: 02069708977
Razão: Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Antônio Ortiná em 11/03/2021 às 10:13:45.
ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste do Paraná
Rua: Quilombo, 100 - Jd. Quilombo - Curitiba - PR - CEP: 81250-000

Cod355448